



PROJETO DE LEI 21/2015, DE 31 DE JULHO DE 2015

“Autoriza a prorrogação das contratações temporárias firmadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto mediante autorização contida na Lei Municipal nº 407 de 03 de junho de 2015 e dá outras providências.”

O povo do Município de Reduto, Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação até 02 de março de 2016 as contratações temporárias de que tratam a Lei Municipal nº 407 de 03 de junho de 2015.

Art. 2º As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Reduto sob a égide da redação original da Lei Municipal descrita no artigo 1º desta Lei, autorizada a contratação de novos servidores temporários, a partir de então, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes na legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2015.

Reduto, em 31 de julho de 2015.

José Carlos Lopes
Prefeito Municipal